



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº. 1.462, de 30 de janeiro de 2006.**

**Autoriza filiação e contribuição para a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – AMALG – C.N.P.J. 17.420.779/0001-05 - e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Santana do Jacaré na Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande - AMALG.

**Art. 2º.** – Fica o Município autorizado a contribuir, em nome do mesmo e a favor da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – AMALG com o valor mensal de R\$ 1.426,82 (Hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

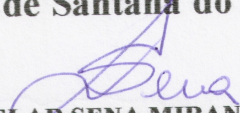
**Parágrafo Único.** O valor estabelecido no caput será anualmente reajustado por decisão da Assembléia da Associação.

**Art. 3º.** – A contribuição de que trata o artigo anterior poderá ser objeto de débito em conta corrente da Prefeitura Municipal, mediante autorização do chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.003.003.04.122.4.0004.2005.0001.3.3.50.41.01 – Contribuições.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 30 de janeiro de 2006.**

  
**LILIANE AVELAR SENA MIRANDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, conforme determina a Legislação vigente, em 30 de janeiro de 2006.*

  
Josiane de Fátima Freire  
Secretária